



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº. 63 DE 26 DE MAIO DE 2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**



2

DECRETO Nº. 63, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Intersetorial de Planejamento do retorno às aulas presenciais do Município de Retirolândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um Plano Intersetorial para a retomada das atividades presenciais da Educação no Município de Retirolândia, Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e execução das ações coordenadas e integradas pelas diversas Secretarias do Município, tendo em vista o cumprimento dos protocolos de segurança estabelecidos pelas autoridades sanitárias para o retorno das aulas presenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a comissão Intersetorial de Planejamento para o retorno às aulas presenciais do Município de Retirolândia, com a finalidade de acompanhamento e monitoramento das ações e estratégias, sendo composta pelos seguintes membros:

- I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação – Eleaci Dias Magalhães Junior; Gildeone dos Santos Oliveira; Janiele Silva de Jesus e Valdinei da Silva Lima.
- II- Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Andréa Simões Gonçalves Mota.
- III- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Edikécia Oliveira dos Santos Maciel.
- IV – Representante da Secretaria de Infraestrutura; Mirele Araújo Santana
- V- Representante do Conselho Tutelar: Elizabete Alves da Silva.
- VI- Representante dos Diretores das Escolas Municipais; Jacione Miranda da Silva Ferreira

**Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
Retirolândia / BA – CEP: 48.750-000**



**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**



3

- VII- Representante dos Coordenadores Pedagógicos; Hosmailton de Araújo Oliveira.
VIII - Representantes das escolas privadas: Irinalva Maria da Silva Borges e Crispina Alves da Silva Andrade.
IX – Representante das escolas estaduais: Enival Carneiro Silva.
X– Representante de professores: Edméia Almeida Oliveira Andrade da Silva.
XI – Representantes dos Pais de alunos da Rede municipal: Maria Magnólia Carneiro Souza.
XII – Representante da Sociedade civil organizada: Genival Ferreira de Santana.
XIII – Representante do Conselho Municipal de Educação: Zirleide das Graças Silva Araújo.
XIV – Representante do Conselho de Alimentação Escolar: Fidelcina Souza dos Santos.
XV – Representante do Poder Legislativo: Alzineia Tito da Silva.
XVI- Representante do Conselho CACS/Fundeb – Elieda de Matos Silva.
XVII- Representante do Setor de comunicação: Laudécio Carneiro da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município, Retirolândia - Bahia, em 26 de maio de 2021.

**Alivanaldo Martins dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que este Decreto foi publicado no átrio desta Prefeitura no dia 26 de maio de 2021.

**Adiselma de Santana Silva
Chefe de Gabinete**

**Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
Retirolândia / BA – CEP: 48.750-000**